



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1342

Reajusta a Tabela de Padrões e Vencimentos dos Funcionários Municipais do Legislativo Piquetense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada do seguinte modo, a Tabela de Padrões determinantes dos Vencimentos dos Funcionários Municipais do Legislativo Piquetense, conforme discriminação abaixo:

PADRÃO	VALOR NCz\$
A	1.300,00
B	1.306,00
C	1.311,00
D	1.320,00
E	1.325,00
F	1.338,00
G	1.426,00
H	1.498,00
I	1.515,00
J	1.575,00
K	1.717,00
L	1.846,00
M	2.004,00
N	2.118,00
O	2.272,00
P	2.338,00
Q	2.494,00
R	2.634,00
S	2.787,00
T	2.931,00
U	3.089,00
V	3.387,00
W	3.510,00
X	3.995,00
Y	4.713,00
Z	5.561,00



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

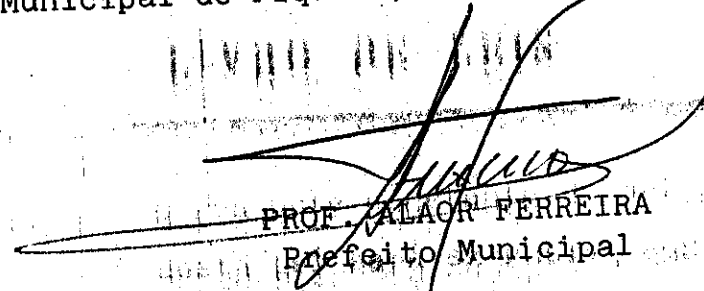
Parágrafo único - O reajuste constante do artigo primeiro /
desta Lei será extensivo aos funcionários
inativos e pensionistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que tra-
ta o artigo anterior, correrão à conta de dota-
ções próprias consignadas em Orçamento e suplementadas oportu-
namente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 /
de Janeiro de 1.990.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piquete, 16 de Janeiro de 1.990


PROF. ALACÔR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração
e Publicada no Paço Municipal aos dezesseis de janeiro de /
mil novecentos e noventa.


Engº Eduardo Ferreira Nunes
Diretor Técnico